



EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 19/001-CC

O Sesc/ES informa as seguintes respostas aos questionamentos feitos ao edital e seus anexos da licitação em epígrafe:

1- Questionamento: No item 3.3 qualificação técnica/subitem 3.3.2 comprovação de capacidade técnica não informa se os quantitativos exigidos podem ser somados em atestados (certidão de acervo técnico) diferentes, solicitamos esclarecimento sobre essa questão.

Resposta: Favor atentar ao item 3.3.2. do Edital, que esclarece a questão: “Comprovação de capacidade técnica constituída por um ou mais atestados...”.

2- Questionamento: Venho por meio deste solicitar que sejam disponibilizados no portal todos os projetos, pois no arquivo baixado, está incompleto.

Resposta: Todos os projetos que são partes integrantes da licitação em questão foram disponibilizados no site.

3- Questionamento: As planilhas da licitação edital concorrência 19/001-CC - objeto: Execução da primeira etapa movimentação de terra, fundação e superestrutura da Construção do Centro de Atividades de Baixo Guandu/ES, estão escaneadas e incorporadas ao edital, haveria a possibilidade de disponibilização dessas planilhas em formato excel?

Resposta: As planilhas para preenchimento, em formato excel, estão disponíveis no Anexo X do Edital.

4- Questionamento: Será admitido o somatório de atestados para comprovação de capacidade técnica e atendimento dos quantitativos mínimos para tal comprovação?

Resposta: Idem Pergunta 01: Favor atentar ao item 3.3.2. do Edital, que esclarece a questão: “Comprovação de capacidade técnica constituída por um ou mais atestados...”.

5- Questionamento: Com relação ao edital de Concorrência nº 19/001-CC, não resta claro quanto ao seu item Qualificação Econômica-Financeira, número 3.4.1, onde diz o seguinte:

"3.4.1. Comprovação de capital social integralizado no valor mínimo correspondente a 10% do valor de referência estimado para a obra, a ser demonstrado no balanço patrimonial do último exercício ou através de alteração contratual, em qualquer dos casos devidamente registrado no órgão competente."

Será adotado o que diz a Lei 8666/93 em seu art. 31 §2 e 3? que diz o seguinte:

§ 2o A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, ou ainda as garantias previstas no § 1o do art. 56 desta Lei, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado.

§ 3o O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido a que se refere o parágrafo anterior não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

Será adotado Capital Social ou Patrimônio Líquido?

Resposta: Conforme item 3.4.1 do Edital, será exigida Comprovação de capital social integralizado, visto que o Sesc apresenta regulamento próprio, através da Resolução Sesc nº 1.252/12, e não está sujeito aos princípios da lei 8666/93.

6- Questionamento: Será aceito o somatório de atestados para atingir os quantitativos mínimos relacionados no item 3.3.2?

Resposta: Idem Pergunta 01: Favor atentar ao item 3.3.2. do Edital, que esclarece a questão: “Comprovação de capacidade técnica constituída por um **ou mais** atestados...”.

7- Questionamento:

1- Será aceito o somatório de atestados para atingir os quantitativos mínimos relacionados no item 3.3.2?

Resposta: Idem Pergunta 01: Favor atentar ao item 3.3.2. do Edital, que esclarece a questão: “Comprovação de capacidade técnica constituída por um **ou mais** atestados...”.

2- Cada item pode ser comprovado por um atestado diferente, isso está claro, mas será aceito o somatório de atestados para atender ao quantitativo mínimo de cada alínea? Exemplo: somatório de 2 atestados para atingir a quantidade mínima de concreto a ser comprovada.

Resposta: Conforme explicitado, na “Comprovação de capacidade técnica constituída por um **ou mais** atestados...”, no caso de mais atestados, os mesmos poderão ser somados.

8- Questionamento: Solicito informação quanto aos seguintes pontos:

1- Há possibilidade de apresentação de cópias simples no certame, se a necessidade de estarem autenticadas ou se pode levar cópias autenticadas em cartórios vcs autenticam a cópia simples antes do certame?

2- À visita deverá ser pelo responsável técnico ou por representante legal da empresa?

3- Será aceito Acervo Técnico Parcial.

Resposta:

1- As cópias podem ser simples. Ainda, de acordo com o item 3.6.3 do Edital, “A documentação poderá ser apresentada em fotocópias, exceto termo sensitivas. Se julgar necessário, a Comissão de Licitação poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas, bem como também solicitar a comprovação da autenticidade e veracidade de quaisquer documentos apresentados.”

2- A visita técnica poderá ser feita por qualquer pessoa, desde que indicada formalmente pelo representante legal da empresa, conforme Anexo IV – Declaração de Visita à Obra.

3- Os atestados técnicos poderão ser parciais desde que obedeçam ao quantitativo mínimo exigido como capacidade técnica, conforme item 3.3.2. do Edital.

9- Questionamento: Solicito o encaminhamento da planilha em formato excel do Edital 19/001-CC.(Baixo Guandu).

Resposta: As planilhas para preenchimento, em formato excel, estão disponíveis no Anexo X do Edital.

10- Questionamento: Invocando o item 8.8 do Edital em referência, copiado abaixo, vimos pela presente mensagem de segundas dúvidas ou esclarecimentos, informar aos Senhores da Comissão de Licitação do SESC, que a planilha fornecida em PDF FOTOGRÁFICO, não está de acordo com o BDI exato de 26,24 %, ou seja, quem calculou a planilha em PDF fez uso de um BDI aproximado de 26,24411135...%, e não fez uso do BDI exato de 26,24%. Solicitamos então esclarecer qual o BDI que deverá ser utilizado ?

Resposta: O BDI adotado na planilha do orçamento base é o nela especificado, ou seja, 26,24% (vinte e seis vírgula vinte e quatro por cento). O valor destacado na planilha como sendo “VALOR BDI TOTAL” é a soma dos valores de BDI distribuídos nos itens, não representando o percentual exato em relação ao valor total. Portanto, ratificamos que o percentual do BDI é o indicado graficamente na planilha orçamentária, 26,24%.

11- Questionamento: Analisando a Planilha do Edital e comparando-a com os Referenciais de Preço informados, notei algumas diferenças de valores e diante disto, gostaria de saber se é possível disponibilizar as Composições Unitárias de Preços, no formato Excel, preenchidas conforme consta no Edital. Gostaria de ressaltar que a disponibilização das composições esclareceriam o motivo dessas diferenças e agilizaria o processo de elaboração das Composições Unitárias de Preços a serem apresentadas na Proposta.

Resposta: As informações referentes ao orçamento base, objeto da licitação, e suas peças auxiliares foram

disponibilizadas pelo Sesc, cabendo à empresa licitante elaborar suas planilhas e demais peças, conforme previsto no edital e modelo constante do Anexo X.

12- Questionamento:

1 - Abaixo segue imagem/ demonstrativo do relatório analítico - composições de custos, quais os cálculos utilizados para se chegar no valor de encargos 0,38 (zero vírgula trinta e oito)? Pelo que foi analisado os valores dos encargos sociais (116,42%) não estão de acordo, favor verificar.

| 92771 - ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 (KG) | | | | | | |
|---|--|--------|------|-------------|----------------|-------|
| MATERIAL | | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 00000337 | ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M) | SINAPI | KG | 0,02500000 | 13,24 | 0,33 |
| 00039017 | ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM | SINAPI | UN | 0,35700000 | 0,11 | 0,04 |
| TOTAL MATERIAL: | | | | | | 0,37 |
| SERVICO | | FORTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 88238 | AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,00570000 | 10,07 | 0,06 |
| 88245 | ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SINAPI | H | 0,03480000 | 12,38 | 0,43 |
| 92803 | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM LAJE. AF_12/2015 | SINAPI | KG | 1,00000000 | 5,34 | 5,34 |
| TOTAL SERVICOS: | | | | | | 5,83 |
| VALOR SEM ENCARGOS: | | | | | | 6,20 |
| VALOR ENCARGOS (116.42%): | | | | | | 0,38 |
| VALOR COM ENCARGOS: | | | | | | 6,58 |
| VALOR BDI (28.24%): | | | | | | 1,73 |
| VALOR COM BDI: | | | | | | 8,31 |

Resposta: O valor expresso nesta composição como sendo o valor dos encargos sociais, se refere ao valor exclusivamente sobre a mão de obra "homem/hora" pagos ao trabalhador. No exemplo apresentado graficamente, os insumos 88238 e 88245 também são composições de custos, ou seja, entram nesta composição principal (92771) com a função de "composições auxiliares". As composições auxiliares incluem outros insumos além do próprio custo com o pagamento da hora de trabalho, tais como EPI's, exames médicos, transporte, treinamento, alimentação, etc.; o SINAPI denomina estes itens como "encargos complementares". Todas as composições "auxiliares", constantes na planilha orçamentária, são produzidas, aferidas, redigidas e publicadas pela Caixa Econômica Federal e IBGE, através do SINAPI e seus cálculos, métodos, metodologias, índices e dados são de domínio público, e podem ser acessadas através do site da própria Caixa.

2 - Conforme resposta sobre o questionamento, entendemos o que quis dizer, mas a questão é o cálculo utilizado para chegar no valor dos encargos (116,42%) não bate.

Exemplo: calculando em cima do valor do serviço previsto essa porcentagem de 116,42% não chega no valor de R\$0,38 centavos (como conseguiu chegar nesse valor?) E assim se repete na composição em si da planilha, dá outros valores mas nunca os valores que estão dos encargos. Assim peço que verifique essa questão.

Resposta: Os encargos sociais constantes na planilha incidem APENAS sobre o valor "homem/hora". As metodologias e memórias de cálculo do SINAPI podem ser consultados no devido site.

13- Questionamento: Com a finalidade de agilizar a elaboração das propostas das licitantes, e a fim de garantir uma melhor compatibilização para a coleta de dados dos orçamentos. E, bem como, segurança no levantamento dos quantitativos visto que a obra é no Regime de Preço Global, vimos através deste solicitar o que segue abaixo:

- 1- Disponibilização dos projetos no formato .DWG (AutoCAD);
- 2- Disponibilização da Planilha Orçamentária e Composição de Preço Unitário no formato .XLS (Excel) com os valores unitários preenchidos e fórmulas;
- 3- Disponibilização da Memória de Cálculo dos levantamentos do serviço de Movimento de Terra – relativo ao Projeto Topográfico.

Resposta:

- 1- Os projetos em .DWG serão disponibilizados, posteriormente, ao vencedor da licitação.
- 2- A empresa licitante deve elaborar suas planilhas e demais peças, conforme previsto no edital e modelo constante do Anexo X.
- 3- Os serviços de movimentação de terra são exclusivamente referentes às escavações e reaterros para a execução das sapatas e vigas apoiadas diretamente no solo. As quantidades foram levantadas com base nos projetos estruturais e no levantamento topográfico, ambos fornecidos no Anexo IX.

14- Questionamento: Com a finalidade de agilizar a elaboração das propostas das licitantes, e a fim de garantir uma melhor compatibilização para a coleta de dados dos orçamentos. E, bem como, segurança no levantamento dos quantitativos visto que a obra é no Regime de Preço Global, vimos através deste solicitar o que segue abaixo:

- 1 - Disponibilização dos projetos no formato .DWG (AutoCAD);
- 2 - Disponibilização da Planilha Orçamentária e Composição de Preço Unitário no formato .XLS (Excel) com os valores unitários preenchidos e fórmulas;
- 3 - Disponibilização da Memória de Cálculo dos levantamentos do serviço de Movimento de Terra – relativo ao Projeto Topográfico.

Resposta:

- 1- Os projetos em .DWG serão disponibilizados, posteriormente, ao vencedor da licitação;
- 2 - A empresa licitante deve elaborar suas planilhas e demais peças, conforme previsto no edital e modelo constante do Anexo X.
- 3 - Os serviços de movimentação de terra são exclusivamente referentes às escavações e reaterros para a execução das sapatas e vigas apoiadas diretamente no solo. As quantidades foram levantadas com base nos projetos estruturais e no levantamento topográfico, ambos fornecidos no Anexo IX.

15- Questionamento: Conforme resposta sobre o questionamento, entendemos o que quis dizer, mas a questão é o cálculo utilizado para chegar no valor dos encargos (116,42%) não bate.

Exemplo: calculando em cima do valor do serviço previsto essa porcentagem de 116,42% não chega no valor de R\$0,38 centavos (como conseguiu chegar nesse valor?) E assim se repete na composição em si da planilha, dá outros valores mas nunca os valores que estão dos encargos. Assim peço que verifique essa questão.

Resposta: Os encargos sociais constantes na planilha incidem APENAS sobre o valor “homem/hora”. As metodologias e memórias de cálculo do SINAPI podem ser consultados no devido site.

16- Questionamento: Venho por meio deste solicitar que sejam disponibilizados no portal todos os projetos, pois no arquivo baixado, está incompleto. Os projetos de detalhes de esquadrias conforme apresentado nos projetos arquitetônicos, ex.: GRADIL DE FECHAMENTO DET.ESQ.31.

Resposta: Os detalhes que não constam nos arquivos do Anexo IX não fazem parte do escopo dessa licitação

17- Questionamento: Solicitamos esclarecimentos no item: Qualificação Técnica - Serão aceitos Certidões de Registro e Certidões de Acervo Técnico - CAT devidamente registrados no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, para comprovação de capacidade técnica?

Resposta: Verificar Adendo 01.

18- Questionamento: Haveria a possibilidade de autenticação da documentação (Certidões de Acervo Técnico) referente a licitação?

Resposta: O Sesc não faz autenticação de CAT.

Vitória/ES, 10 de maio de 2019.